



Disponibilizado no D.E.: 24/10/2024

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

Av. Ferreira Viana, 1134 - Bairro: Areal - CEP: 96085000 - Fone: (53) 3026-8500 - Email: frpelotasjre4vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5031201-03.2023.8.21.0019/RS

AUTOR: INDUSTRIA DE SUCOS VALE DO CAI LTDA

Local: Pelotas

Data: 23/10/2024

EDITAL Nº 10070472161

Edital de Convocação para Assembleia Geral de Credores

OBJETO: convocação de todos os credores da recuperanda Industria de Sucos Vale do Caí Ltda. (CNPJ nº 12.576.887/0001-40) para participarem da assembleia geral de credores, nos termos do art. 36 da Lei nº 11.101/2005. **ORDEM DO DIA:** a) instalação da assembleia geral de credores; b) designação de 1 (um/uma) secretário(a), a escolha da administradora judicial, dentre os credores presentes; c) aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação apresentado pela recuperanda; d) constituição do comitê de credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e/ou e) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. **1ª CONVOCAÇÃO:** Data: 05/12/2024 Hora: 15:00 horas (Brasília, DF, GMT-3) Credenciamento: 14:00 até às 15:00 horas (Brasília, DF, GMT-3) Modalidade: virtual Local: plataforma da AJUD Assessoria e Tecnologia (www.ajud.com.br) **2ª CONVOCAÇÃO:** Data: 12/12/2024 Hora: 15:00 horas (Brasília, DF, GMT-3) Credenciamento: 14:00 até às 15:00 horas (Brasília, DF, GMT-3) Modalidade: virtual Local: plataforma da AJUD Assessoria e Tecnologia (www.ajud.com.br) **CREDENCIAMENTO:** os credores deverão estar cientes da imprescindibilidade de cadastramento prévio, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data designada para a solenidade, no site www.estevezguarda.com.br/assembleias, para garantia dos direitos de fala e voto. Devidamente cadastrados, os credores receberão no dia anterior à realização da solenidade 2 (dois) e-mails para acesso à plataforma virtual, um com link e token para ingresso e outro com login e senha para confirmação de presença e votação, sendo possível a entrada na sala virtual apenas com a chave de acesso fornecida pela administração judicial. As credenciais são pessoais e intransferíveis, e não devem, em hipótese alguma, ser compartilhadas com terceiros, sob pena de responsabilização nas esferas cabíveis. Os credores e/ou respectivos procuradores deverão estar cientes de que eventual necessidade de complementação do cadastro não solucionada no prazo concedido pela administração judicial implicará no indeferimento do pedido de participação no conclave. A lista de presença é encerrada na assembleia de instalação, nos termos do art. 37, parágrafo 3º, da Lei nº 11.101/2005. Todo o ato assemblear será gravado, e o vídeo estará disponível no portal eletrônico da administração judicial e nos autos da recuperação judicial, permitindo que todos os interessados possam validar os resultados apresentados. Em caso de interrupção dos trabalhos por problemas técnicos, a assembleia será retomada exatamente do momento em que interrompida e com os mesmos participantes que constavam da lista da presença do conclave interrompido. **OBSERVAÇÕES:** restam cientes os credores/interessados de que: 1. Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial junto ao site da administradora judicial (www.estevezguarda.com.br) e/ou esclarecer dúvidas diretamente com a profissional, pelo telefone (51) 3331-1111 e e-mail valecitrus@estevezguarda.com.br. 2. O credor poderá ser

5031201-03.2023.8.21.0019

10070472161.V2

**Disponibilizado no D.E.: 24/10/2024**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

representado por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontra o documento, nos termos do art. 37, parágrafo 4º, da Lei nº 11.101/2005.

3. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, sendo que, para exercer tal prerrogativa o sindicato deverá apresentar ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles, nos termos do art. 37, parágrafos 5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005. 4. A assembleia será presidida pelo administrador judicial. Conforme disposição do art. 37, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005, a assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em segunda convocação, com qualquer número. 5. Os votos de abstenção não serão computados ao final. 6. Este edital será publicado em Órgão Oficial Eletrônico e disponibilizado no sítio eletrônico da administração judicial (www.estevezguarda.com.br) a teor do caput do art. 36 da Lei nº 11.101/2005, bem como será fixada cópia na sede das empresas, no sentido de veiculação abrangente do edital, de acordo com o disposto no parágrafo 1º do art. 36 da Lei nº 11.101/2005. 7. Dúvidas sobre a plataforma deverão ser sanadas pela equipe da AJUD, através do WhatsApp (51) 99207-1200, central de atendimento 0800 000 1511 e/ou e-mail contato@ajud.com.br. Como estes autos tramitam em meio eletrônico, eles poderão ser consultados no sítio do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (www.tjrs.jus.br). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, que será publicado uma vez, na forma da lei. Alexandre Moreno Lahude, Juiz de Direito. Cesar Carriconde Souza, Assessor-Coordenador Judiciário.

Documento assinado eletronicamente por **CESAR CARRICONDE SOUZA, Diretor de Secretaria**, em 23/10/2024, às 16:2:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10070472161v2** e o código CRC **708b68b1**.

5031201-03.2023.8.21.0019**10070472161 .V2**